



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

AGF GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Versão: 1.2

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da AGF GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“AGF Gestora” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo E da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Res. CVM 21” e “Formulário Referência”).

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *itálico*. Eventuais termos definidos que não encontram definição neste documento terão o mesmo significado atribuído a eles nas políticas internas da Gestora, disponível em seu website (<https://acoesgarantem.com.br/regulatorio/>).

Por fim, A AGF Gestora esclarece que, para fins de interpretação deste formulário, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), e vice-versa.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nome: José Antonio Dias da Silva

CPF/ME: 311.647.808-24

Cargo: Diretor de Gestão

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Nome: Mariana Basaglia

CPF: 351.396.408-05

Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Por meio desta, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e a Diretora Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretora de Compliance” ou “Diretora de Compliance, Risco e PLDFT”) atestam, para todos os fins

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 27 de março de 2024



de direito, que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

José Antonio Dias da Silva
Diretor de Gestão

Mariana Basaglia
Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A AGF Gestora foi constituída em 2023, com o objetivo exclusivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21. A AGF Gestora atuará com o foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas. Não obstante, dada a natureza da atuação da AGF Gestora, caso esta venha, no médio ou longo prazo, a assumir a gestão de carteiras de classes de cotas de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, se aplicarão os procedimentos pertinentes constantes deste formulário e das políticas internas pertinentes da instituição.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- b. escopo das atividades

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- c. recursos humanos e computacionais

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Empresa recém-constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. RECURSOS HUMANOS²

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios:

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

01 (um) sócio pessoa jurídica direto e 5 (cinco) sócios indiretos.

b. número de empregados

04 (quatro) Colaboradores – conforme definição presente nas políticas internas da Gestora, incluindo os diretores

c. número de terceirizados

N/A

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.

Diretor: José Antonio Dias da Silva

Setor de Atuação: Gestão de Recursos

Certificações: Certificação de Gestores da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) – CGA, Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE e Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação.

Sr. José Antonio Dias da Silva - CPF nº 311.647.808-24

4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

N/A

b. data de contratação dos serviços

N/A

c. descrição dos serviços contratados

N/A

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

A Gestora está em fase de constituição, mas atestou em seu plano de negócios que as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

N/A – A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução³

N/A

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras, por meio da gestão de recursos de terceiros.

Conforme detalhado anteriormente, a AGF Gestora atuará com foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas. Não obstante, dada a natureza da atuação da AGF Gestora, caso esta venha, no médio ou longo prazo, a assumir a gestão de carteiras de classes de cotas de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, se aplicarão os procedimentos pertinentes constantes deste formulário e das políticas internas pertinentes da instituição.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

Nos termos informados no item anterior, a AGF Gestora atuará com foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas, desempenhando, portanto, as atividades de gestão de carteiras administradas.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Títulos e ativos de dívida pública
Títulos e ativos de crédito privado
Títulos e ativos de renda fixa
Títulos e ativos de renda variável
Derivativos

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A AGF Gestora **não** atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A. A Gestora atua apenas na gestão de recursos, não desempenhando outras atividades que não seja esta.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

No que tange às empresas relacionadas, visando atribuir o mais elevado grau de transparência, a AGF Gestora esclarece que possui como controladora a empresa B2R Participações Ltda. (“B2R”), sociedade que não exerce atividades de cunho operacional. A B2R, por sua vez, exerce controle nas seguintes sociedades: (a) AGF Educacional Ltda. (“AGF Educacional”); (b) AGF Análise de Investimentos Ltda (“AGF Análise”); e (c) AGF Consultoria de Investimentos Ltda (“AGF Consultoria” e, quando referida em conjunto com AGF Análise e AGF Educacional, “Empresas”), sendo as Empresas, portanto, submetidas a controle comum. As Empresas desempenham as seguintes atividades principais:

(i) AGF Educacional: exerce atividades fora do mercado financeiro e de capitais, sendo: (a) oferta de cursos educacionais; (b) edição de livros; (c) comércio de livros; e (d) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

(ii) AGF Consultoria: consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021;

(iii) AGF Análise: análise de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

No tocante à B2R, não há que se falar em qualquer forma de conflito de interesses, haja vista que tal sociedade não exerce atividades de cunho operacional. A AGF Educacional, por sua vez, exerce atividades fora do mercado financeiro e de capitais, não suscitando, portanto, conflitos de interesses.

Conforme detalhado na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da AGF Gestora, cientes dos potenciais conflitos de interesses envolvendo a AGF Gestora e determinadas Empresas que possuem atividades reguladas pela CVM, de forma conservadora, são adotados os seguintes procedimentos para mitigação ou eliminação de conflitos de interesses, potenciais ou materiais, entre a AGF Gestora e as mencionadas Empresas:

I. **Segregação Física:**

A AGF Gestora e as Empresas se encontram devidamente segregadas.

II. **Segregação Lógica:**

Existe a segregação lógica entre a AGF Gestora e as Empresas, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela AGF Gestora, conforme especificado na presente política.

III. **Segregação Funcional:**

Os Colaboradores integrantes da área de gestão de valores mobiliários da AGF Gestora atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional nas Empresas. Inclusive, os Colaboradores da área de gestão de valores mobiliários da AGF Gestora não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais das Empresas.

IV. **Disclosure e Operações com Partes Relacionadas:**

A Gestora sempre dará disclosure prévio aos seus clientes acerca da existência das Empresas.

V. **Lista Restrita:**

Os títulos, ativos financeiros e valores mobiliários objeto de orientação, recomendação ou aconselhamento eventualmente emitidos pelas Empresas, serão inseridos na Lista Restrita, conforme definido na Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Gestora, devendo seguir as regras

aplicáveis para os ativos classificados de tal forma, sobretudo a obtenção de pré-aprovação por parte da Diretora de Compliance, Risco e PLDFT.

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- ii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

N/A

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

N/A

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- ii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

N/A

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
- d. cotas de fundos de investimento em ações
- e. cotas de fundos de investimento em participações
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
- i. cotas de outros fundos de investimento
- j. derivativos (valor de mercado)
- k. outros valores mobiliários
- l. títulos públicos
- m. outros ativos

N/A

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

A sociedade é controlada diretamente pela B2R, que detém 100% do capital social da AGF Gestora. De forma indireta, a AGF Gestora é controlada pelos senhores Felipe Camera Ruiz, Fabio Luis Baroni e Louise Barsi. Desta forma, visando atribuir o mais elevado grau de transparência acerca da estrutura, tomamos a liberdade de inserir no item 7.2 abaixo o organograma societário da Gestora.

b. controladas e coligadas

N/A

c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A

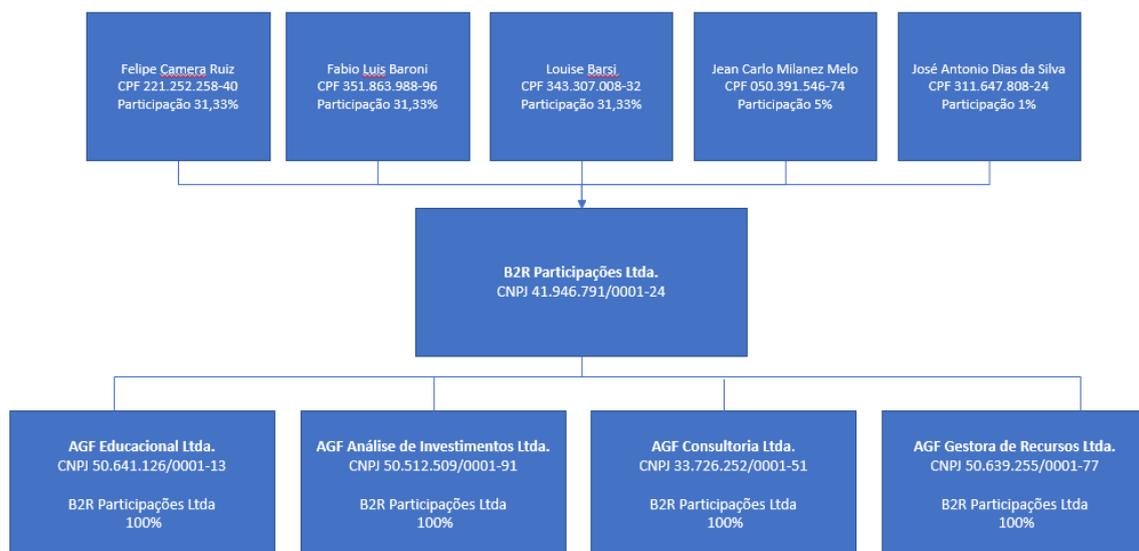
d. participações de sociedades do grupo na empresa

N/A

e. sociedades sob controle comum

Conforme exposto anteriormente, a AGF Gestora possui as seguintes sociedades sob controle comum: (i) AGF Educacional; (ii) AGF Consultoria; e (iii) AGF Análise.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

- Comitê de Investimento: órgão responsável pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Gestora através dos veículos de investimento por ela geridos.

- Comitê de Compliance e Risco: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao compliance, o Comitê de Compliance e Risco é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Gestora. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

- Diretoria de Gestão: representada pelo Sr. José Antonio Dias da Silva, diretor responsável pela área técnica de gestão de carteiras de valores mobiliários da Gestora. Faz parte dessa incumbência a elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus contratos de gestão de carteira administrada, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

- Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT: representada pela Sra. Mariana Basaglia, é responsável por: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis da Gestora; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) implementar a Política de Gestão de

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ix) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (x) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (xi) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (xii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- Comitê de Investimento: composto pelo Sr. José Antônio Dias da Silva (Diretor de Gestão) e pelo Sr. Fabio Luis Baroni (sócio indireto da Gestora e Analista de Gestão). O Comitê de Investimento se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão. As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

- Comitê de Compliance e Risco: o Comitê de Compliance e Risco é formado pela Sra. Mariana Basaglia (Diretora de Compliance, Risco e PLDFT), pelo Sr. Jean Carlo Milanez Melo (sócio indireto da Gestora) e pela Sra. Daiane Fernandes (analista de compliance, risco e PLDFT). O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, bimestralmente. No entanto, discussões sobre os procedimentos de controles internos, monitoramento de PLDFT ou os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, conforme entendimento da Diretora de Compliance, Risco e PLDFT. As decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, da Diretora de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- Diretor de Gestão: administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM 21.

- Diretora de Compliance, Risco e PLDFT: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 26, §2º da Res. CVM 21; e identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas

pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão</i>	<i>Diretora de Compliance, Risco e PLDFT</i>
<i>Nome</i>	<i>José Antonio Dias da Silva</i>	<i>Mariana Basaglia</i>
<i>Idade</i>	<i>35 anos</i>	<i>34 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Administrador de Empresas</i>	<i>Advogada</i>
<i>CPF</i>	<i>311.647.808-24</i>	<i>351.396.408-05</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>18 de maio de 2023</i>	<i>18 de maio de 2023</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>indeterminado</i>	<i>indeterminado</i>

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;

- *Bacharel em Administração de Empresas, Marketing e Finanças pela Escola Superior de Propaganda e Marketing, concluído em junho de 2010; e*
- *MBA em Administração de Empresas pelo Insper, concluído em setembro de dezembro de 2019.*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- *Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA;*
- *Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE; e*
- *Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.*

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: AGF Gestora

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros.

Cargo: Diretor de Gestão

Funções inerentes ao cargo: diretor responsável pela área de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM 21.

Data de entrada: Mai/2023

Data de saída: Atual

Empresa: Grupo AGF

Atividades principais: serviços educacionais, consultoria e treinamentos.

Cargo: Head de Finanças e Novos Negócios

Funções inerentes ao cargo: responsável pelas finanças e desenvolvimento de novos negócios da instituição.

Data de entrada: Mar/2021

*Data de saída: Atual**

**Após a concessão das autorizações regulatórias e autorregulatórias pertinentes para o exercício, pela AGF Gestora, da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, o Sr. José Antonio Dias da Silva passará a se dedicar exclusivamente ao desempenho da sua função de Diretor de Gestão da AGF Gestora.*

Empresa: Grupo Credit Brasil/Finplace

Atividades principais: Grupo que detinha atividades de fomento mercantil – factoring, bem como fintech na área de crédito (Finplace)

Cargo: Head de Novos Negócios

Funções inerentes ao cargo: responsável pela estruturação de novos negócios, ligados ou não à atividade de fomento mercantil, incluindo a idealização de estrutura de fundos de crédito em conjunto com gestores

Data de entrada: Nov/2018

Data de saída: Fev/2021

Empresa: Superbid

Atividades principais: Grupo atuante no mercado de leilões.

Cargo: Head de Novos Negócios

Funções inerentes ao cargo: responsável pela estruturação de novos negócios, ligados ou não à atividade de leilão, incluindo a idealização de estrutura de fundos de crédito em conjunto com gestores contratados

Data de entrada: Set/2012

Data de saída: Ago/2018

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- *Bacharelado em Direito - Faculdades Metropolitanas Unidas – dezembro de 2013*

- *Pós-graduação em compliance - Fundação Getúlio Vargas – agosto de 2022*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: AGF Gestora

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros.

Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

Funções inerentes ao cargo: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 26, §2º da Res. CVM 21; e identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.

Data de entrada: Mai/2023

Data de saída: Atual

Empresa: AGF Consultoria

Atividades principais: consultoria de valores mobiliários.

Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

Funções inerentes ao cargo: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, bem como monitorar transações realizadas para prevenir ilícitos vinculados à

lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

Data de entrada: Jul/2023

Data de saída: Atual

Empresa: AGF Análise

Atividades principais: análise de valores mobiliários.

Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

Funções inerentes ao cargo: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos descritos na Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021.

Data de entrada: Mai/2023

Data de saída: Atual

Empresa: CB Partners Gestora de Recursos Ltda

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros.

Cargo: Diretora de Risco, Compliance e PLD/FT

Funções inerentes ao cargo: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 26, §2º da Res. CVM 21, com destaque para as atividades adiante: (a) implementar a política de gestão de riscos da instituição, planejando a execução e executando os procedimentos definidos; (b) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na política de gestão de riscos da instituição aos casos fáticos; (c) produzir relatórios de risco; (d) monitorar os limites de riscos de liquidez, mercado, crédito, contraparte e operacionais, possuindo poderes para reverter ou coordenar processos de reenquadramento. Ademais, identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.

Data de entrada: Mai/2021

Data de saída: Fev/2023

Empresa: Grupo Credit Brasil

Atividades principais: sociedade de fomento mercantil – factoring.

Cargo: Advogada

Funções inerentes ao cargo: (i) responsável pelo departamento jurídico, realizando atividades como: análise e elaboração de contratos, negociação de contratos com fornecedores, processos judiciais visando a recuperação de crédito e defesa em ações contrárias, gestão de escritórios terceirizados; (ii) responsável pela implementação de Programa de Compliance e PLD/FT, gestão de riscos, elaboração de due diligence de parceiros (KYC/KYP), monitoramento de normas (iii) desenvolvimento de processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque no processo de execução, recuperação judicial e indenizatórias; (iv) experiência em rotinas de produtos financeiros, em operações estruturadas com FIDCs, análise de regulamentos e acompanhamento nas alterações e atas de modificativas; e (v) Suporte ao departamento administrativo e financeiro no âmbito consultivo e operacional nas dúvidas habituais.

Data de entrada: Nov/2018

Data de saída: Jan/2023

Empresa: Basaglia Advocacia

Atividades principais: escritório de advocacia.

Cargo: Advogada

Funções inerentes ao cargo: atuação na área cível e trabalhista.

Data de entrada: Ago/2017

Data de saída: Mar/2018

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

a Diretora de Compliance acumula as funções de Diretora de Risco da Gestora - Vide currículo apresentado no item 8.5.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional
 - iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

N/A

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

02 (dois)

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em nos regulamentos dos fundos sob gestão ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora acima mencionados, entendemos que a utilização de planilhas proprietárias de Excel e Python, formalmente contratado pela AGF Gestora, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela AGF Gestora no âmbito da gestão dos veículos de investimento sob gestão.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado cujas funções permitem, sem se limitar: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de carteiras; (b) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (c) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

02 (dois), incluindo a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT.

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de compliance, que é composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLDFT e por 01 (um) analista de compliance, risco e PLDFT, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.

Neste sentido, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora. Faz parte dessa incumbência: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis da Gestora; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ix) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (x) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (xi) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (xii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com o foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da AGF Gestora acima mencionados, entendemos que a utilização do(s) sistema(s) Compliasset formalmente contratado pela AGF Gestora, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de compliance e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela AGF Gestora no âmbito da gestão das carteiras administradas.

Procedimentos de PLDFT: apesar de não exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que gere, a AGF Gestora mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

A Gestora adota procedimentos de PLDFT específicos para as carteiras administradas, os quais podem ser consultados na Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro da instituição, constante do seu website.

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da AGF Gestora, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente a CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora e após seu término.

Todo Colaborador deverá assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

A Gestora realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da Gestora.

Testes de Segurança: periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação anual do login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Teste anual no firewall;
- (iv) Teste anual nas restrições impostas aos diretórios; e
- (v) Manutenção anual de todo o hardware por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação.

Conflitos de Interesse: os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da AGF Gestora;
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da AGF Gestora;
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da AGF Gestora;
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Gestora ou sua imagem; e
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da AGF Gestora.

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora para que este tome as medidas cabíveis.

Detalhes do tratamento dispensado pela Gestora para mitigar e tratar conflitos de interesses podem ser consultados no seu Código de Ética e Conduta, presente no website da Gestora.

Investimentos Pessoais: a Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da Gestora. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da AGF Gestora, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A AGF Gestora não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Em vista de conflitos identificados pela Diretora de Compliance, Risco e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”).

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- (i) emissoras de ativos em que uma carteira administrada gerida pela Gestora esteja posicionado;
- (ii) em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- (iii) em que um Colaborador exerça cargo ou função de administrador, ou que integre os órgãos de administração da companhia.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e PLDFT e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

02 (dois), incluindo a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco, liderado pela Diretora de Compliance, Risco e PLDFT, da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Como mencionado acima, a AGF Gestora atuará com o foco, neste primeiro momento, na atividade de gestão de carteiras administradas. Não obstante, dada a natureza da atuação da AGF Gestora, caso esta venha, no médio ou longo prazo, a assumir a gestão de carteiras de classes de cotas de fundos de investimento financeiro, nos termos da Res. CVM 175, se aplicarão os procedimentos pertinentes constantes deste formulário e das políticas internas pertinentes da instituição.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora, entendemos que a utilização de planilhas proprietárias de Excel e Python, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela AGF Gestora.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

Gestão de Risco de Crédito e Contraparte:

Aquisição de Ativos Crédito Privado

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela AGF Gestora, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação

em vigor, o Comitê de Compliance e Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Compliance e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3, se houver, são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos

Índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pela Diretora de Compliance, Risco e PLDFT.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT acionar imediatamente o Diretor de Gestão, para que este regularize a carteira do veículo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Gestão de Risco de Liquidez:

Os processos e rotinas envolvidos na gestão de risco de liquidez encontram-se descritos no item 10.5 do presente formulário de referência.

Gestão de Risco de Mercado:

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: Value at Risk (VAR), testes de estresse e volatilidade.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos veículos de investimento geridos e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os veículos de investimento geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os Indicadores de Sensibilidade são métricas de fatores de risco específicos. São as chamadas “gregas” do valor a mercado da carteira em relação aos parâmetros de mercado. As gregas são variáveis que mostram a sensibilidade e o comportamento do preço em relação a quatro fatores: (i) mudança no preço do ativo subjacente; (ii) mudança na taxa de juros; (iii) mudança na volatilidade do ativo subjacente; (iv) mudança no tempo. Os principais indicadores utilizados medem os riscos de ações, juros e câmbio.

Ademais, a Gestora realiza testes de estresse, os quais são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do veículo de investimento gerido. Esses testes serão feitos com cenários de stress definidos pela área de risco.

A volatilidade do veículo de investimento gerido e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e longo prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um veículo de investimento gerido é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de benchmarks. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do veículo de investimento gerido ou de ativos. Assim, monitoramos a volatilidade do veículo de investimento gerido, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (gaps) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

Gestão de Risco de Concentração:

Caso os regulamentos dos fundos ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o

risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Compliance e Risco.

Gestão de Riscos Operacionais:

Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais

I. Simplicidade:

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização:

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade:

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência:

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado

Por fim, a Gestora conta com um plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, o risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com plano de contingência, conforme definido em política específica.

As principais medidas de controle interno para prevenção ao risco operacional são:

- (i) Confirmação de ordens enviadas por corretoras e contrapartes;*
- (ii) backup; e*
- (iii) Acesso remoto pelos gestores a sistemas de trading e informação.*

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

A Diretoria de Risco e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

⁶ Resposta facultativa nos termos da Res. CVM 21.

N/A

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N/A

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N/A

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.

N/A

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Gestora poderá cobrar taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Não obstante, poderá optar em cobrar um valor fixo por carteira administrada, caso assim entender que se adeque a seu modelo de negócio.

Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

*2% (dois por cento) ao ano a título de taxa de administração; e
20% (vinte por cento) a título de taxa de performance.*

E, abaixo, os valores fixos que deverão ser cobrados por carteira administrada:

Entre R\$ 100 e R\$ 300 por carteiras administrada.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

N/A

b. taxas de performance

N/A

c. taxas de ingresso

N/A

d. taxas de saída

N/A

e. outras taxas

N/A

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A AGF Gestora deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due dilligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa ou penalidade em caso de quebra de sigilo. O funcionário da empresa terceira que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Regras Específicas Aplicáveis à Contratação de Terceiros em nome dos Veículos de Investimentos Geridos pela Gestora

Em estrito cumprimento aos termos da regulamentação e autorregulamentação vigente, notadamente o documento ANBIMA de Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, na qualidade de prestadora de

serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários, estabelece na presente seção regras específicas aplicáveis à contratação de prestadores de serviços em nome dos veículos de investimentos geridos, as quais devem ser lidas de forma complementar às regras estabelecidas na seção anterior, naquilo que couber. Em caso de conflito de informações, deve-se considerar as diretrizes estabelecidas na Política de Seleção e Contratação de Terceiros pela Gestora, em Nome dos Veículos de Investimento, presente na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, constante do website da Gestora, constante do website da instituição. Não obstante, resumimos adiante os principais processos:

1. Due Diligence

O processo de due diligence dos prestadores de serviços citados na seção anterior percorrerá, sem se limitar, as informações e documentos adiante.

(i) Distribuidores e Corretoras

- (a) Organograma societário e funcional;
- (b) Contrato/Estatuto social;
- (c) Resumo profissional de todos os sócios e diretores;
- (d) Código de ética e conduta;
- (e) Política de investimentos pessoais;
- (f) Política de continuidade operacional;
- (g) Política de segurança da informação;
- (h) Política de suitability;
- (i) Política de PLDFT;
- (j) Política de controles internos;
- (k) Política de segurança cibernética;
- (l) Último parecer de auditoria externa contábil;
- (m) Relatório de controles internos;
- (n) Comprovante de registro de “pessoa obrigada” no COAF, ou seja, tela de registro da entidade no COAF;
- (o) Política ou manual de cadastro;
- (p) Relação dos sistemas utilizados para cadastro, suitability, PLDFT, gestão de carteira e enquadramentos, citando para cada um se: (i) automatizado ou baixa plataforma (ex: excel, access, etc); (ii) nome do fabricante (software house) ou se proprietário; (iii) data de implantação;
- (q) Declaração de distribuidor pelo cumprimento da in RFB 1571/15, in RFB 1680/16 e decreto 8506/15 – Anexo II;
- (r) Evidência do último treinamento de PLDFT para todos os colaboradores;
- (s) Relação dos profissionais com certificação ANBIMA CPA 20 e/ou CFP (nome, CPF e data de certificação);
- (t) Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de distribuidor de produtos de investimento.

(ii) Consultor de Investimentos

- (a) *Organograma societário e funcional;*
- (b) *Contrato/Estatuto social;*
- (c) *Código de ética e conduta;*
- (d) *Lista de políticas institucionais aprovadas;*
- (e) *Formulário de referência, se houver;*
- (f) *Regras, procedimentos e os controles internos;*
- (g) *Política de negociação de valores mobiliários;*
- (h) *Resumo profissional de todos os sócios e principais colaboradores, indicando sua respectiva certificação;*
- (i) *Política ou manual de cadastro / know your cliente;*
- (j) *Política de suitability;*
- (k) *Política de segurança da informação e privacidade de dados.*

(iii) Formador de Mercado

- (a) *Organograma societário e funcional;*
- (b) *Contrato/Estatuto social;*
- (c) *Código de ética e conduta;*
- (d) *Lista de políticas institucionais aprovadas;*
- (e) *Formulário de referência, se houver;*
- (f) *Regras, procedimentos e os controles internos;*
- (g) *Política de negociação de valores mobiliários;*
- (h) *Resumo profissional de todos os sócios e principais colaboradores, indicando sua respectiva certificação;*
- (i) *Política ou manual de cadastro / know your cliente;*
- (j) *Política de suitability;*
- (k) *Política de segurança da informação e privacidade de dados.*

(iv) Agência de Rating

- (a) *Organograma societário e funcional;*
- (b) *Contrato/Estatuto social;*
- (c) *Código de ética e conduta;*
- (d) *Resumo profissional de todos os sócios e principais colaboradores com indicação da respectiva função; e*
- (e) *Política de segurança da informação e privacidade de dados.*

(v) Cogestor

- (a) *Questionário due diligence - padrão ANBIMA;*
- (b) *Organograma societário e funcional;*
- (c) *Contrato/Estatuto social;*
- (d) *Código de ética e conduta;*
- (e) *Política de investimentos pessoais;*
- (f) *Política de continuidade operacional;*
- (g) *Política de segurança da informação;*
- (h) *Política de rateio e divisão de ordens;*

- (i) Política de gestão de risco;
- (j) Política de seleção de ativos de crédito privado;
- (k) Último parecer de auditoria externa contábil (se aplicável);
- (l) Relatório de controles internos;
- (m) Política de PLDFT;
- (n) Política de controles internos;
- (o) Política de contratação de prestadores de serviços;
- (p) Política de segurança cibernética;
- (q) Política de voto;
- (r) Política para aquisição e monitoramento de ativos imobiliários (se aplicável);
- (s) Comprovante de registro de “pessoa obrigada” no COAF, ou seja, tela de registro da entidade no COAF;
- (t) Formulário de referência;
- (u) Política ou manual de cadastro (se aplicável);
- (v) Relação de corretoras utilizadas;
- (w) Cópia do ato declaratório publicado no diário oficial para prestação de serviços de administrador de carteira de valores mobiliários;
- (x) Relação de profissionais com certificação gestor ANBIMA (nome, CPF e data de certificação);
- (y) Relação dos sistemas utilizados para cadastro, suitability, PLDFT, gestão de carteira e enquadramentos, citando para cada um se: (i) automatizado ou baixa plataforma (ex: excel, access, etc); (ii) nome do fabricante (software house) ou se proprietário; (iii) data de implantação;
- (z) Relação das demais políticas/manuais mantidas pela instituição;
- (aa) Evidência de ata de comitê de investimento (ou equivalente) e comitê de riscos (ou equivalente);
- (bb) Evidência de relatório de risco de mercado e liquidez;
- (cc) Em caso de gestores que façam alocação em fundos offshore, deverão ser requisitadas adicionalmente informações relacionadas a tais investimentos, as quais se encontram consolidadas em arquivos internos.

(vi) Controlador e Custodiante

- (a) Questionário due diligence - padrão ANBIMA;
- (b) Organograma societário e funcional;
- (c) Contrato/Estatuto social;
- (d) Código de ética e conduta;
- (e) Política de investimentos pessoais;
- (f) Política de continuidade operacional;
- (g) Política de segurança da informação;
- (h) Política de rateio e divisão de ordens;
- (i) Política de gestão de risco;
- (j) Política de seleção de ativos de crédito privado;
- (k) Último parecer de auditoria externa contábil (se aplicável);
- (l) Relatório de controles internos;
- (m) Política de PLDFT;
- (n) Política de controles internos;

- (o) Política de contratação de prestadores de serviços;
- (p) Política de segurança cibernética;
- (q) Política de voto;
- (r) Política para aquisição e monitoramento de ativos imobiliários (se aplicável);
- (s) Comprovante de registro de “pessoa obrigada” no COAF, ou seja, tela de registro da entidade no COAF;
- (t) Formulário de referência;
- (u) Política ou manual de cadastro (se aplicável);
- (v) Relação de corretoras utilizadas;
- (w) Cópia do ato declaratório publicado no diário oficial para prestação de serviços de administrador de carteira de valores mobiliários;
- (x) Relação de profissionais com certificação gestor ANBIMA (nome, CPF e data de certificação);
- (y) Relação dos sistemas utilizados para cadastro, suitability, PLDFT, gestão de carteira e enquadramentos, citando para cada um se: (i) automatizado ou baixa plataforma (ex: excel, access, etc); (ii) nome do fabricante (software house) ou se proprietário; (iii) data de implantação;
- (z) Relação das demais políticas/manuais mantidas pela instituição.

2. Supervisão Baseada em Risco e Monitoramento dos Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que possam demonstrar maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação.

(i) Distribuidores e Corretoras

Abaixo, de forma sumarizada, apresentamos as metodologias de monitoramento adotadas para Distribuidores e Corretoras.

A supervisão das atividades de distribuição e corretagem de valores mobiliários têm os seguintes pontos de verificação:

- Atualização cadastral;
- Guarda de documentação;
- Aplicação de processo de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro interno;
- Adequação do investimento ao perfil do investidor;
- Controle de registro de ofertas;
- Adequação ao FATCA e CRS.

O monitoramento periódico dos Distribuidores e Corretoras será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

(ii) Consultor de Investimentos

O monitoramento da atividade de consultor é baseado nos fundamentos nas indicações de ativos para aquisição pelas classes de cotas.

A frequência do monitoramento é anual.

A análise do escopo é realizada de acordo com uma amostra a ser definida pela Gestora. A seleção é simples e aleatória. Na seleção são verificados a análise do dossiê, procedimento de aprovação ou rejeição (motivos/indícios/etc.).

(iii) Formador de Mercado

O monitoramento periódico dos formadores de mercado será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

(iv) Agência de Rating

O monitoramento da atividade da agente classificadora de risco tem os seguintes pontos de verificação:

- Análise de relatório de atribuição de nota de classificação de risco;*
- Entrega dos relatórios no prazo estabelecidos; e*
- Evidenciação da realização pela agência classificadora de risco das atualizações trimestrais das notas estabelecidas.*

A frequência do monitoramento será anual, conforme a aplicabilidade abaixo descrita.

A amostra para verificação está limitada tão somente aos relatórios de atribuição de nota de classificação de risco, não se aplicando a relatórios de monitoramento das notas atribuídas. A seleção é realizada de forma aleatória, escolhendo ao menos 1 (um) relatório emitido nos últimos 12 (doze) meses.

É verificado anualmente de forma amostral, de ao menos 1 (um) relatório por agência classificadora de risco, se este atende as observâncias dispostas nos Artigos 16 e 17 da Resolução CVM nº 09, de 27 de outubro de 2020 (“Res. CVM 09/20”) e posteriores alterações, na elaboração dos relatórios de classificação de risco.

É verificado no website do agente de rating, conforme aplicabilidade, se os documentos estão disponíveis de acordo com o estabelecido no Artigo 12 da Res. CVM 09/20, entre os quais podem se destacar: (a) formulário de referência; (b) código de conduta; e (c) metodologias atualizadas.

(v) Cogestor

O monitoramento do cogestor é baseado em pilares distintos, onde se verifica certos pontos a ele relacionado: (i) cumprimento regulatório; (ii) cumprimento de políticas; e (iii) consonância com o processo de due diligence conduzido pela Gestora.

Em suma, o monitoramento do cogestor pode possuir duas frequências distintas de avaliação, são elas: (i) regular; e (ii) periódica, conforme supervisão baseada em risco.

O monitoramento regular consiste naqueles em que há acompanhamento diário ou mensais relativos ao monitoramento de riscos e enquadramento. Somente há intervenção quando houver algum desvio.

O monitoramento periódico consiste no acompanhamento, e é realizado quando da seleção do cogestor.

O monitoramento periódico será realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

(vi) Controlador e Custodiante

O monitoramento do controlador e do custodiante é baseado em pilares distintos, onde se verifica certos pontos a ele relacionado: (i) cumprimento regulatório; (ii) cumprimento de políticas; e (iii) consonância com o processo de due diligence conduzido pela Gestora.

O monitoramento será periódico e realizado de forma presencial ou remota, conforme o caso, considerando as premissas abaixo:

Risco Baixo: O monitoramento periódico será em 24 (vinte e quatro) meses;

Risco Médio: O monitoramento periódico será em 12 (doze) meses; e

Risco Alto: O monitoramento periódico será em 6 (seis) meses.

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

A Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os veículos de investimento sob gestão. A AGF Gestora tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A Gestora manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, conforme exposto no item 10.1 anterior e na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Geralmente, a AGF Gestora veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como soft dollars, tais como relatórios de research e outros serviços relacionados oferecidos à Gestora ("Soft Dollar").

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras, assessores de investimento, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- Não impactar na discricionariedade e imparcialidade da AGF Gestora;*
- Não for exigida da AGF Gestora e/ou dos veículos de investimento sob gestão qualquer contrapartida;*
- Forem revertidos direta ou indiretamente para os veículos de investimento sob gestão; e*
- Em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.*

Em todos os casos, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT deverá aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

Colaboradores podem dar e receber presentes e entretenimento desde que não excedam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes que desenvolvam atividades conflitantes com as da Gestora.

Quaisquer presentes ou entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras situações de entretenimento às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor do entretenimento ultrapasse o valor autorizado, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.

Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), devem ser objeto de consulta prévia e autorização da Diretora de Compliance, Risco e PLDFT. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.

Por fim, os Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Entretenimento e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT pode autorizar que (i) refeições de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Quaisquer outros tipos de Entretenimento ou Presentes, sem as devidas autorizações da Diretora de Compliance, Risco e PLDFT, são proibidos.

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Principais riscos potenciais mapeados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

- a) Queda de energia.*
- b) Queda do link para acesso à internet.*
- c) Contingências para e-mail e rede de arquivos.*
- d) Indisponibilidade do serviço de e-mail*
- e) Invasão da intranet por hackers.*
- f) Impossibilidade de acessar o escritório.*

Respostas do Plano de Continuidade de Negócio

Para os pontos “a”, “b” e “f”, a Gestora entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item “c”, o serviço de e-mail poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores.

No item “d” e “e” o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade da Diretora de Compliance e PLDFT em conjunto com a área de tecnologia.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

- a) Substituir equipamentos danificados;
- b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários; e
- c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

Teste de Contingência

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade da Diretora de Compliance e PLDFT em conjunto com a área de tecnologia, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados em procedimento de backup; e
- d) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do presente Plano de Continuidade de Negócio.

O Plano de Continuidade de Negócio foi elaborado tendo em vista a possibilidade de realização de todos os trabalhos prestados pela Gestora sem dependência do acesso à sua localidade física.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora apresenta adiante as principais práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Não obstante, a descrição adiante não pretende ser exaustiva. A integralidade da política de gerenciamento de risco de liquidez adotada pela Gestora se apresenta em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta pública no website da AGF Gestora.

Estrutura Funcional

A área de risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos veículos de investimento geridos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos veículos de investimento geridos.

A identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez devem ser realizados tanto pelo gestor quanto pela área de risco. O Comitê de Compliance e Risco, por sua vez, é o órgão da Gestora incumbido de: (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Todos os materiais que documentem e subsidiem as decisões da área de risco, no tocante ao processo de gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos veículos de investimento geridos, devem ser passíveis de verificação e ficar à disposição da ANBIMA sempre que forem solicitadas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Os Colaboradores integrantes da área de risco são subordinados exclusivamente à Diretora de Risco.

O Comitê de Risco e a Diretora de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Critérios para Aferição da Liquidez – Ativos Específicos

Ações Negociadas em Bolsas de Valores: A liquidez será gerenciada pelo ADTV (Average Daily Traded Volume), método através do qual os ativos são ponderados pelo tempo que o gestor levaria para se desfazer da posição. Para esta análise serão utilizadas as séries históricas de volume negociado em mercados como ações, títulos públicos e derivativos.

Cotas de Fundo de Renda Fixa: Nas aplicações em fundos de investimento de Renda Fixa (“Fundo de Renda Fixa”), deverá ser observado que no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no regulamento do fundo ou no

contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do veículo de investimento, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

Debêntures: Os investimentos em debêntures deverão ser analisados de acordo com volume da emissão, risco de crédito, duration, o prazo de vencimento e o tipo de emissor, levando em consideração o número de negócios que ocorreram durante um período.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do veículo de investimento, quando esses deverão ser liberados. O controle da margem será realizado pela área de risco, que deverá monitorar tanto os ativos depositados como margem, quanto o nível de chamada de margem das posições em aberto em relação ao patrimônio líquido dos veículos de investimento.

A gestão da margem dos veículos de investimento segue diretrizes preestabelecidas, que prioriza o depósito de títulos públicos como garantia seguido do depósito de outros ativos (tais como ações, títulos privados, etc.). Dinheiro só é usado caso não seja possível depositar outros ativos.

Os processos operacionais de colocada e retirada de margem para a CBLC e BM&F e balcão são realizados pelo custodiante dos veículos de investimento.

Derivativos de Balcão: Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos no Exterior: Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

Critérios para Controle da Liquidez

O controle e monitoramento da análise e liquidez dos ativos dos veículos de investimento geridos pela Gestora, serão efetuados individualmente por grupo de ativo, com periodicidade diária para ações e semanal para as demais classes de ativos.

Serão utilizadas as definições estipuladas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez para os cálculos de liquidez. Assim, para fins da presente política de gestão de risco de liquidez, será considerado o fluxo de caixa de cada ativo, (i.e., valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa).

A política de gestão de riscos da AGF Gestora considera indicadores soft limits e hard limits, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, são pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do veículo de investimento; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos veículos de investimento.

Por fim, a política de gestão de riscos da AGF Gestora, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as seguintes atenuantes e agravantes.

<i>Prazo de cotização</i>
<i>Prazo de carência para resgate</i>
<i>Taxa de saída</i>
<i>Gates (limitadores do volume total de resgates)</i>
<i>Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sob gestão ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, sobre concentração por investidor</i>
<i>Performance do veículo de investimento gerido pela AGF Gestora</i>
<i>Veículo de investimento fechados para captação</i>
<i>Captação líquida negativa relevante</i>
<i>Possíveis influências das estratégias seguidas pelo veículo de investimento gerido pela AGF Gestora sobre o comportamento do passivo</i>

Gerenciamento da Liquidez das Carteiras – Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e metodologias ora estabelecidos têm por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos veículos de investimento.

A Gestora procederá continuamente ao gerenciamento de liquidez das carteiras dos veículos de investimento, com a adoção das políticas de investimento em ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo, eliminando assim a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

- a) Cotização do Veículo de Investimento e Resgates

Os veículos de investimento terão suas respectivas cotizações nos regulamentos ou contratos de gestão de carteira administrada, conforme o caso. Desta forma os parâmetros de enquadramento serão calculados de forma que a liquidez de cada veículo de investimento esteja alinhada com o prazo de seu passivo.

A gestão de risco de liquidez também contempla uma análise de stress em relação a resgates nos veículos de investimento. Desta forma, com base em três cenários de redução de patrimônio (10%, 30% e 60%) verifica-se se a composição / liquidez do portfólio comportaria o volume de vendas associados a cada cenário, observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares. A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos veículos de investimento.

Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima leva em consideração o prazo de cotização (horizonte de tempo) que será estabelecido no regulamento de cada veículo de investimento gerido pela Gestora, cujos exemplares poderão ser obtidos no(s) sistema(s) mantido(s) pela CVM e na página da rede mundial de computadores dos respectivos administradores fiduciários, no caso de fundos de investimento.

Adicionalmente, a Gestora considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Na gestão de veículos de investimento cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos ou contratos de gestão de carteiras administradas, conforme o caso, seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas nos referidos documentos dos veículos de investimento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos veículos de investimento ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido nos referidos documentos dos veículos de investimento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário. A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos veículos de investimento sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos veículos de investimento sob gestão considerando a perspectiva global de todos os veículos de investimento sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus veículos de investimento é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de investidores.

O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos veículos de investimento sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da AGF Gestora; e (iv) a classe de ativos em que os veículos de investimento podem investir.

Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos veículos de investimento, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

b) Teste de stress

Serão montados cenários adversos para avaliar se mesmo com a situação de stress a posição de caixa permanece de maneira estável frente às necessidades de caixa.

Por fim, o eventual desenquadramento em relação ao cenário desejado será apurado.

Procedimentos em Situações Especiais de Iliquidez das Carteiras.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos veículos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos veículos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá declarar o fechamento para a realização de resgates do veículo de investimento sem liquidez, sendo, no caso de fundos de investimento, obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;*
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;*
- Cisão do fundo de investimento; e*
- Liquidação do fundo de investimento.*

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

<https://acoesgarantem.com.br/regulatorio/>

11. CONTINGÊNCIAS⁷

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL

Declarações do Diretor responsável pela administração da Gestora, informando sobre:

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do RG n.º 33.995.598-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME n.º 311.647.808-24, residente e domiciliado na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 244, 7C, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-001, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

4. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
6. Não há títulos contra si levados a protesto.

José Antonio Dias da Silva
Diretor de Gestão

Formulário de Referência_AGF Gestora.pdf

Documento número #8a54b01e-abb1-455e-a288-0442e30119f2

Hash do documento original (SHA256): 03939d76503a1f3fd15859d01425593152aa662729abbc0179f8d656c2954499

Assinaturas

✓ **Mariana Basaglia**

CPF: 351.396.408-05

Assinou como diretor(a) em 27 mar 2024 às 15:18:57

✓ **JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA**

CPF: 311.647.808-24

Assinou como diretor(a) em 27 mar 2024 às 18:04:07

Log

- 27 mar 2024, 15:17:44 Operador com email mariana.basaglia@acoesgarantem.com.br na Conta d2777907-067d-4a90-94c5-a0fcd815f3c0 criou este documento número 8a54b01e-abb1-455e-a288-0442e30119f2. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2024 (15:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mar 2024, 15:17:44 Operador com email mariana.basaglia@acoesgarantem.com.br na Conta d2777907-067d-4a90-94c5-a0fcd815f3c0 adicionou à Lista de Assinatura: mariana.basaglia@acoesgarantem.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Basaglia e CPF 351.396.408-05.
- 27 mar 2024, 15:17:45 Operador com email mariana.basaglia@acoesgarantem.com.br na Conta d2777907-067d-4a90-94c5-a0fcd815f3c0 adicionou à Lista de Assinatura: tonico.dias@acoesgarantem.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA e CPF 311.647.808-24.
- 27 mar 2024, 15:18:57 Mariana Basaglia assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.basaglia@acoesgarantem.com.br. CPF informado: 351.396.408-05. IP: 186.220.53.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5677872 e longitude -46.5662369. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.797.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2024, 18:04:08 JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail tonico.dias@acoesgarantem.com.br. CPF informado: 311.647.808-24. IP: 201.63.44.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5457633 e longitude -46.6359647. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.797.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 mar 2024, 18:04:08

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a54b01e-abb1-455e-a288-0442e30119f2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a54b01e-abb1-455e-a288-0442e30119f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.